Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 2/66

DOCUMENTO Nº 9/66

Artigo 1º - Ficam atualizados na base de 80% (oitenta por cento) os índices de percentagem previstos na Lei Municipal nº 978, de 30/12/1 963.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 4/1/1 966

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.

Proc. 2/66

Mod. C-4 10.000 - 8/65